



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
GABINETE DO PREFEITO

[www.sumidouro.rj.gov.br](http://www.sumidouro.rj.gov.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 1.338, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Sumidouro até o percentual de 4% (quatro por cento) do montante consignado nos mesmos.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de crédito adicional suplementar, até o montante de 4% (quatro por cento) dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Sumidouro, além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal, nº. 4320/64, para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º.** Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 21 de dezembro de 2023

ELIÉSIO PERES DA SILVA  
- Prefeito -

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28837-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08  
Tele fax: 22 - 25311128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br